



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSELHO SUPERIOR**

**PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 15.05.2019**

Processo nº 00696.000112/2019-06

ITEM	ASSUNTOS
1	<p><b><u>PROCESSO Nº 00400.015973/2003-91 - ASSUNTO: PROMOÇÃO DE ADVOGADOS DA UNIÃO QUE TOMARAM POSSE EM 1996 - INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA UNIÃO – ANAUNI.</u></b></p> <p>1- Trata-se de processo iniciado por requerimento da Associação Nacional dos Advogados da União - ANAUNI, datado de 11 de novembro de 2003, dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, pelo qual pleiteia a promoção dos Advogados da União aprovados no primeiro concurso público para provimento dos cargos da respectiva carreira, retroativamente ao período compreendido entre dezembro de 1998 a dezembro de 2000.</p> <p>2- A Advogada-Geral da União Substituta, com fundamento no art. 1º da Portaria AGU nº 1.643/2009 e em razão de o Conselho Superior possuir “inegável expertise” no tema promoção, determinou “o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior da AGU, para que se manifeste conclusivamente acerca do mérito da demanda envolvendo o presente processo, sugerindo uma solução definitiva para o caso”.</p> <p>3- O Representante da Carreira de Advogado da União junto ao CSAGU, relator da matéria, na 121ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS, ocorrida em 18 de março de 2019, proferiu voto pelo deferimento do pedido (seq. 18 da NUP 00400.015973/2003-91), formulado pela entidade associativa, para que se estenda aos Advogados da União que tomaram posse em 1.996 os efeitos do conteúdo da Portaria AGU nº 951/2001, reconhecendo-lhes o direito à percepção dos valores que forem devidos pela concessão retroativa das suas promoções a partir de dezembro de 1998 até dezembro de 2000, com pagamento de eventuais respectivas diferenças e reflexos em gratificações.</p> <p>4- Na citada 121ª Reunião Ordinária da CTCS, o Representante da Secretaria-Geral de Consultoria, Dr. Paulo Henrique Kuhn, pediu vista dos autos do processo.</p> <p>5- Na 123ª Reunião Ordinária da CTCS, ocorrida em 13 de maio de 2019, o Representante da Secretaria-Geral de Consultoria, Dr. Paulo Henrique Kuhn, manifestou o seu Voto Vista, acatando o Voto do Relator.</p> <p>6- Ainda na 123ª Reunião Ordinária da CTCS, na qualidade de órgão de assessoramento técnico do CSAGU (art. 1º da Portaria AGU nº 1.643/2009), a CTCS</p>

manifestou-se, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com a abstenção dos Representantes da Procuradoria-Geral do Banco Central, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e do Gabinete do Advogado-Geral da União.

7- A CTCS ressalvou, ainda, que o entendimento adotado se restringe aos Advogados da União do concurso de 1.996, ante a sua situação fática singular, a ausência de requerimento de outros interessados e a prescrição de pretensões não abarcadas pelo requerimento da ANAUNI.

**MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**

- De acordo com a manifestação da CTCS.**
- Solicito vista.**
- Abstenho-me de votar.**